



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROCIDS/UFMS Nº 13, DE 07 DE MAIO DE 2026.

SELEÇÃO DE INICIATIVAS INSTITUCIONAIS PARA A PARTICIPAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL NO SELO ODS EDUCAÇÃO 2026.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade - Procids, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 93-Coun/UFMS, de 28 de maio de 2021, a Resolução Coun nº 430, de 28 de agosto de 2025 e o Chamamento do Instituto Selo Social para o Programa de Certificação Selo ODS Educação Instituições de Ensino Superior (IES) 2026, torna pública a seleção de iniciativas institucionais para a participação da UFMS no referido programa.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar iniciativas institucionais para a participação da UFMS na certificação Selo ODS Educação - 2026, reconhecendo ações e projetos que contribuam para a promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o alcance das metas da Agenda 2030, conforme critérios estabelecidos pelo Selo ODS Educação (<https://www.seloods.org/>).

1.2 Proporcionar o reconhecimento, a valorização e a divulgação de ações e projetos institucionais da UFMS que possam servir de referência para outras instituições brasileiras.

1.3 Fortalecer a discussão crítica e a incorporação dos ODS nas ações e projetos das áreas de gestão, ensino, pesquisa, extensão, inovação, cidadania e sustentabilidade da UFMS, reforçando seu papel transformador na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

1.4 Promover a continuidade da participação da UFMS no Selo ODS Educação, iniciada em 2022, que resultou, até o momento, na certificação de 57 projetos institucionais (procids.ufms.br/selo-ods-educacao/).

1.5 A participação da UFMS no Selo ODS Educação é atribuição estratégica e gerenciada pela Diretoria de Sustentabilidade da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Dides/Procids).

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue, na UFMS, o cronograma de etapas abaixo:

Eventos	Data Prevista
Publicação do Edital no Boletim Oficial	08/05/2026
Período de Inscrições no SigProj	11/05/2026 até 23h59min do dia 24/05/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Preliminar no site da Procids e no Boletim Oficial da UFMS	Até 28/05/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar	Até às 23h59min do dia 31/05/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final no site da Procids e no Boletim Oficial da UFMS	Até 03/06/2026



Reunião Online da Dides/Procids com os Coordenadores Selecionados	09/06/2026 às 9h (link do Google Meet será enviado por e-mail aos coordenadores dos projetos selecionados)
Cadastro das Iniciativas Socioambientais de Ensino, Pesquisa e Extensão na Plataforma Online do Selo ODS Educação 2026 pelos Coordenadores	Até 14/08/2026*
Cadastro das Iniciativas de Gestão e Governança na Plataforma Online do Selo ODS Educação 2026 pelos Coordenadores	Até 31/08/2026*
Cadastro dos Relatórios das Iniciativas na Plataforma Online do Selo ODS Educação 2026 pelos Coordenadores	Até 07/10/2026*
Conferência Final pela Dides/Procids	30/10/2026*
Realização do Protocolo Final de Participação da UFMS na Plataforma Online do Selo ODS Educação pela Dides/Procids (Fechamento da Plataforma)	06/11/2026*

* As datas previstas poderão ser alteradas conforme deliberação da organização do Selo ODS Educação, competindo à Diretoria de Sustentabilidade comunicar os coordenadores dos projetos selecionados sobre eventuais alterações.

2.2 A participação dos coordenadores na reunião online com a Diretoria de Sustentabilidade, na data e horário previstos no item anterior, é obrigatória, constituindo requisito para acompanhamento e alinhamento das orientações relacionadas ao processo.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital visa à seleção de uma proposta de cada Unidade da Administração Setorial e Central, em caso de haver submissão, sendo adotada a ordem decrescente da pontuação final de todas as propostas, respeitando o limite de 50 (cinquenta) iniciativas selecionadas, não envolvendo o repasse de recursos orçamentários ou financeiros aos projetos selecionados.

3.1.1 Em caso de não haver proposta de uma determinada Unidade da Administração Setorial, será selecionada a proposta na ordem decrescente da lista final.

3.2. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para serem elegíveis à participação no Selo ODS Educação, as iniciativas deverão atender aos seguintes requisitos determinados pela certificação:

a) Definição de Iniciativa: Considera-se iniciativa qualquer ação, campanha, projeto, programa, atividade ou serviço que gere impacto social e/ou ambiental alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no território de abrangência da UFMS.

b) Temporalidade: A iniciativa deverá apresentar ações e atividades executadas no período de dezembro de 2025 a dezembro de 2026.

c) Evidências de Execução e Resultados: É obrigatória a apresentação de evidências que comprovem a execução das ações e o potencial de impacto da

iniciativa no período estabelecido, tais como fotos, vídeos, notícias, links, relatórios, listas de presença, publicações e outros documentos pertinentes.

d) Tipos de Iniciativas Permitidas: As iniciativas submetidas deverão enquadrar-se em uma das seguintes categorias:

I – Iniciativas Acadêmicas Socioambientais: ações vinculadas às atividades-fim da UFMS, compreendendo:

a. Ensino: conforme Resolução n.º 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024;

b. Pesquisa: conforme Resolução n.º 287-COPP/UFMS, de 26 de janeiro de 2021;

c. Extensão: conforme Resolução n.º 470-COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025.

II – Iniciativas de Gestão e Governança Socioambiental: ações institucionais relacionadas à gestão universitária, sustentabilidade institucional, planejamento, processos administrativos, governança, infraestrutura, inclusão, acessibilidade, gestão de resíduos, eficiência energética, compras sustentáveis, transparência, gestão de pessoas e demais práticas alinhadas aos ODS, conforme alínea “d”, do inciso V, do Art. 5º da Resolução n.º 470-COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025.

e) Impacto: A iniciativa deverá demonstrar impacto social e/ou ambiental, mediante declaração e apresentação de evidências dos resultados gerados, observadas as seguintes especificidades:

I – Para iniciativas acadêmicas socioambientais de ensino, pesquisa, extensão e atuação no território, o impacto declarado e evidenciado deverá ser predominantemente externo à UFMS, tendo como público beneficiado a comunidade externa, grupos sociais, organizações, territórios, populações vulneráveis e/ou o meio ambiente;

II – Para iniciativas de gestão e governança, o impacto declarado e evidenciado deverá ser predominantemente interno à UFMS, tendo como público beneficiado servidores(as), estudantes, trabalhadores terceirizados, colaboradores(as), voluntários(as) e demais integrantes da comunidade universitária.

f) Alinhamento aos ODS: A iniciativa deverá estar relacionada a, no máximo, 3 (três) ODS, no caso de projetos, ou até 5 (cinco) ODS, no caso de programas, com indicação das respectivas metas correlatas.

g) Conteúdo Obrigatório para Cadastro: De acordo com as normas regulamentares do Selo ODS Educação, a iniciativa deverá conter, no mínimo:

I – Título e tipo da iniciativa;

II – Contextualização e dados da realidade que justifiquem a importância da ação;

III – Objetivos gerais alcançados ou pretendidos;

IV – Área de atuação, ODS relacionados e respectivas metas;

V – Público beneficiado, com quantitativo comprovado de atendimentos;

VI – Organizações parceiras, quando houver;

VII – Evidências que comprovem a execução das ações e o potencial de geração de impacto da iniciativa.

h) Responsabilidade e Transparência: O coordenador da iniciativa será responsável pela veracidade, atualização e inserção das informações na plataforma eletrônica do Selo ODS Educação, ciente de que os dados submetidos serão publicados no site oficial do Programa e permanecerão públicos após a certificação.

i) Conformidade Digital: A iniciativa deverá atender às exigências da plataforma digital do Selo ODS Educação e às orientações dadas tanto pela organização nacional, quanto pela Diretoria de Sustentabilidade, incluindo o cadastro da iniciativa, inserção de relatório de atividades e apresentação das evidências necessárias, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma oficial do Programa.

4.2 As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema Sigproj/UFMS, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3 O proponente deverá preencher integralmente e corretamente o formulário de inscrição e inserir os documentos comprobatórios no ato da submissão:

I – Cópia em PDF do projeto cadastrado no Sigproj/UFMS;

II – Um único arquivo PDF contendo evidências que comprovem a realização (ou previsão de realização) de atividades relacionadas à iniciativa no período de dezembro de 2025 a dezembro de 2026 (fotos, links, reportagens, publicações, redes sociais, divulgação de futuros eventos, entre outros).

4.4 A iniciativa deve, obrigatoriamente, estar cadastrada no Sigproj UFMS, com as devidas aprovações institucionais. Propostas que não atenderem a esse requisito serão automaticamente desconsideradas.

4.5 Cada coordenador poderá inscrever apenas 1 (uma) iniciativa.

4.5.1. Em caso de múltiplas inscrições pelo mesmo coordenador, será considerada válida apenas a última submetida, desconsiderando as anteriores.

4.6 Projetos que já foram certificados em edições anteriores do Selo ODS Educação poderão participar desta seleção, devendo atender às exigências deste edital.

4.7 Deverá ser apresentada comprovação/evidências de realização ou previsão de execução de atividades vinculadas à iniciativa no período compreendido entre dezembro de 2025 e dezembro de 2026. Ações realizadas fora desse intervalo não serão consideradas elegíveis.

4.8 Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.9 Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.10 O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.11 A proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

4.12 Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.13 A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão do projeto a este processo seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:



Critérios		Pontuação	Descrição
1	Quantidade estimada de pessoas beneficiadas diretamente	Até 100: 0.5 pt 101 a 500: 1.5 pts Acima de 500: 2 pts	Informar no formulário uma estimativa realista e justificada.
2	Atendimento a grupos em situação de vulnerabilidade ou populações tradicionais	0,5 ponto por grupo (máx. 2)	Marcar os grupos atendidos no formulário.
3	A iniciativa já possui resultados/evidências (fotos, listas, relatórios) prontos para a auditoria.	1 ponto	Comprovar que a iniciativa já possui resultados.
4	Clareza, coerência e relevância e originalidade/inação da proposta	Até 5 pontos	Ver descrição abaixo.

Critério 4 – Detalhamento (0 a 5 pontos)

Aspecto Avaliado	Descrição
Clareza da proposta	Objetividade e organização na apresentação das ações, metas e resultados.
Coerência com os ODS indicados	Alinhamento entre as atividades e os ODS selecionados.
Relevância social e institucional	Potencial de impacto na sociedade e contribuição para a missão da UFMS.
Originalidade e inovação	Elementos inovadores e diferenciais da proposta.

5.2 Para serem classificadas na lista final, a proposta deverá atingir, no mínimo, a nota 6 (seis).

5.3 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior nota em clareza, coerência e relevância e originalidade/inação da proposta, conforme critério 4;

II – Maior quantidade estimada de pessoas beneficiadas diretamente pelo projeto, conforme o critério 1;

III – Maior número de grupos em situação de vulnerabilidade ou populações tradicionais atendidos pela iniciativa, conforme o critério 2;

IV – Ordem cronológica de envio da inscrição (data e hora de submissão do formulário).

5.4 A seleção será feita por comissão constituída pela Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade.

5.4.1 Os membros da comissão avaliadora não poderão participar da seleção enviando projetos sob sua coordenação.

5.5 Todos os editais e etapas do processo de seleção serão publicados na página da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (procids.ufms.br), cabendo aos interessados acompanhar.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (procids.ufms.br).

6.2 Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail dides.procids@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo 1, conforme item 2 deste Edital.

6.3 Não serão aceitos os recursos:

6.3.1 Encaminhados por meios diferentes do estabelecido no item 6.2;

6.3.2 Encaminhados fora do prazo previsto no item 2.1; e

6.3.3. Encaminhados diferentes do Anexo I.

6.4 Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.5 O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (procids.ufms.br) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1 O presente edital permanecerá vigente até a conclusão do processo de certificação, observados os prazos estabelecidos neste instrumento e aqueles definidos pela organização nacional do Selo ODS Educação.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

8.1 Será liberado no e-mail institucional UFMS do coordenador da iniciativa selecionada, um perfil de acesso à plataforma eletrônica do Selo ODS Educação.

8.2 Caberá ao coordenador realizar o cadastro da sua iniciativa, do relatório e das evidências necessárias na plataforma eletrônica.

8.2.1 O coordenador não deverá realizar nenhuma submissão na plataforma antes da conferência e autorização realizadas pela Diretoria de Sustentabilidade.

8.3 A submissão das iniciativas e dos respectivos relatórios na plataforma será realizada exclusivamente pela Diretoria de Sustentabilidade, após a devida análise.

8.4 O coordenador deverá obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos por este edital e pelo Selo ODS Educação.

8.4.1 A UFMS não possui gerência sobre os prazos estabelecidos pelo Selo ODS Educação, cabendo-lhe apenas repassar aos(as) coordenadores(as) as informações e os cronogramas oficialmente comunicados pela organização responsável pela certificação, os quais poderão ser alterados ao longo do processo de certificação.

8.5 O coordenador que não concluir os procedimentos dentro dos prazos estabelecidos terá sua iniciativa **excluída** da plataforma.

8.5.1 A exclusão é necessária para não comprometer as demais iniciativas cadastradas, tampouco a formalização do protocolo institucional final, que somente ocorre após a finalização correta do cadastro de todas as iniciativas vinculadas à instituição.

8.5.2 Antes da exclusão do projeto, o(a) coordenador(a) será notificado(a) pela Diretoria de Sustentabilidade acerca da necessidade de atendimento aos prazos estabelecidos, sendo concedido prazo específico para a regularização das pendências identificadas.

8.5.3 Uma vez efetivada a exclusão do projeto da plataforma, não será possível o seu retorno ou reinclusão no processo.

8.6 A Diretoria de Sustentabilidade da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade dará o suporte necessário por meio do e-mail dides.procids@ufms.br e ramais 7750 / 7752.

8.7 O cadastro da iniciativa na plataforma do Selo ODS Educação não assegura sua certificação, uma vez que todas as propostas serão submetidas à avaliação da curadoria do próprio Selo. A UFMS não possui responsabilidade, influência ou qualquer poder de decisão sobre o processo avaliativo conduzido pela referida curadoria

8.8 A certificação da iniciativa não garante a participação de seu coordenador na cerimônia nacional do Selo ODS Educação, considerando que o número de vagas por instituição é limitado e definido exclusivamente pela organização do Selo.

8.8.1 Compete à Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids) apenas a indicação e autorização do(s) representante(s) institucional(is) que ocuparão as vagas disponibilizadas pelo Selo ODS Educação na cerimônia nacional, não implicando, em qualquer hipótese, responsabilidade pela cobertura de despesas relacionadas à participação no evento.

8.9 Não haverá a disponibilização de recursos financeiros, bolsas, auxílios, diárias ou passagens para participação na cerimônia nacional do Selo ODS Educação.

8.10 A Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids) é a unidade competente para intermediar e realizar, em caráter institucional, toda e qualquer comunicação da UFMS com a organização do Selo ODS Educação, não sendo reconhecidos, para fins institucionais, contatos realizados por outros meios, unidades ou pessoas não autorizadas.

8.11 Os coordenadores das iniciativas selecionadas comprometem-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e todas as orientações emitidas pela Diretoria de Sustentabilidade da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Dides/Procids).

8.12 Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

8.13 Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:

- 1) Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus) [opcional];
- 2) Curso (nome do curso de graduação ou do Programa de Pós-Graduação) [opcional]; e
- 3) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

8.14 Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

8.15 De acordo com Normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”.

8.16 Acrescenta-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPQ, FINEP, FUNDECT, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.



9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 O coordenador proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade pelo e-mail dides.procids@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids).

10.2 A Procids reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail dides.procids@ufms.br e ramais 7750 / 7752.

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,
Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade



ANEXO I - MODELO DE RECURSO

(Edital Procids/UFMS nº 13, de 07 de maio de 2026)

Eu, _____ [Nome do (a) Coordenador(a)], matrícula SIAPE nº _____, lotado (a) no(a) _____ [Lotação], venho, respeitosamente, interpor recurso em face do resultado preliminar da SELEÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA A PARTICIPAÇÃO DA UFMS NO SELO ODS EDUCAÇÃO 2026 (Edital Procids/UFMS n.º xx, de xx de xxxx de 2026), referente à iniciativa _____ [Nome da Iniciativa], cadastrada no SIGProj sob o protocolo _____ [Número do Protocolo].

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Venho, por meio deste, interpor recurso quanto ao resultado preliminar do edital supracitado, solicitando a reavaliação da proposta mencionada, com base nos critérios e conforme os argumentos a seguir:

Critério(s) a ser(em) recorrido(s) (de 1 a 4): ____ / ____ / ____ / ____ /

Argumentação/Justificativa:

_____, _____ de _____ de 2026.

 Coordenador(a) da iniciativa
 Preferencialmente eletrônica pelo Sou.Gov

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 07/05/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6399428** e o código CRC **2A636774**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000725/2026-82

SEI nº 6399428

